



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/86

Dispõe sobre a fixação da verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Bariri.

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferida pelo inciso IV, do artigo 13, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969,- faz saber que a Câmara Municipal de Bariri aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica fixado a verba de representação do Prefeito Municipal de Bariri, correspondente a 30 (trinta) salários mínimos regional.

Artigo 2º - A verba de representação atribuída ao Vice-Prefeito Municipal de Bariri, corresponderá a 10(dez) salários mínimos regional.

Artigo 3º - As verbas de representação de que tratam os artigos anteriores, serão pagas mensalmente, a partir do dia 1º de janeiro do exercício em curso.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 22 de janeiro de 1.986.

Alcides Furcin
Dr. ALCIDES FURCIN

Presidente

registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal em data supra.

Edson Camacho
Edson Camacho

Diretor de Secretaria